	7
	σ
	f
	ì
	ш
	\subset
	٦
	ď
	g
	ĭ
	K
	\overline{c}
	Ц
نہ	۹
ᄚ	ď
=	Ц
ш	C
2	⊴
ᆛ	C
4	\sim
Щ	ŭ
\Box	7
⋖	ځ
N	₫
⊃	0
0	Σ
S	ö
$\overline{}$	₹
읻	:
~	۶
m	₽
ᄍ	ς,
コ	Č
⋖	c
'n	a
గ	ž
\preceq	ì
坖	\$
₹	2
Ö	a
_	7
8	
_	٥
ξ	9
nte p	vous/.
nente p	hr/char
Imente p	hr/char
almente p	ov hr/enge
gitalmente p	on hr/ened
digitalmente p	n doy hr/ened
digitalmente p	am on hr/ened
do digitalmente p	on any hr/ener
ado digitalmente p	para/shar
inado digitalmente p	here any hr/ener
ssinado digitalmente p	Its top am any br/ener
assinado digitalmente p	hand you are and ethin
i assinado digitalmente p	penilta toe am on hr/ened
foi assinado digitalmente p	phone and phone and phone
o foi assinado digitalmente p	handle the am you briened
nto foi assinado digitalmente p	hans and ethically hr/ener
ento foi assinado digitalmente p	to://consulta tos am on/ br/spa
mento foi assinado digitalmente p	http://cne.ilta.tca.am.com/hr/ened
umento foi assinado digitalmente p	http://cone and ethicanon/hr/ened
ocumento foi assinado digitalmente p	ite http://cone.ulta.tca.am.co.//chtd.ati
documento foi assinado digitalmente p	eite http://cone.ulta.tre.am.co//rdth eite
e documento foi assinado digitalmente p	o site http://consulta toe and childrened
ste documento foi assinado digitalmente p	para/transfer and and attractor party br/energy
Este documento foi assinado digitalmente p	o eite http://cone.inte toe an oov hr/ened
Este documento foi assinado digitalmente p	pesso o site http://consulta.tre am any hr/sned
Este documento foi assinado digitalmente p	passed of the http://changed.com.com.pr/sned
Este documento foi assinado digitalmente p	scesse o site http://consulta toe am gov hr/sped
Este documento foi assinado digitalmente p	is seese o site bttp://consults toe am gov br/spe
Este documento foi assinado digitalmente p	cia acessa o sita http://cnsulta toa am gov hr/spa
Este documento foi assinado digitalmente p	ancia acesse o site http://consulta toe am doy br/sped
Este documento foi assinado digitalmente p	prência acesse o site http://consulta toe am dov hr/sped
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	nferência acesse o site http://consulta-tce am dov hr/snede e informe o código: 10342406-564040-4ED-55003-10E74BBA

do TCE/AM,		iário	Eletrônico
Edição № _			
De	/	_/	



DIV. DE AGONDAGO	,
Proc. №	
Fig. N0	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº982/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11146/2014.
 - **Apensos:** Processo nº 11174/2014, 11345/2014, 12158/2014, 11908/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsáveis: Raimundo Carvalho Caldas.6- Unidade Técnica: DICAMI, DICOP e DICREA.
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 101397.31102016.0, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga. Exercício de 2013.

Multa. Concessão de Prazo. Alcance. Irregularidade. Notificação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Aplicar Multa ao Sr. Raimundo Carvalho Caldas no valor de R\$10.000,00 que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ por descumprimento das improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias;
- **9.2. Conceder Prazo** ao Raimundo Carvalho Caldas de 30 dias para recolher aos cofres do Estado do valor da multa e 30 dias para recoleher aos cofres do Municipio o valor do Alcance;
- 9.3. Considerar em Alcance o Sr. Raimundo Carvalho Caldas no valor de R\$ 445.169,15 que devem ser recolhidos na esfera Municipal para o órgão Prefeitura Municipal de Tabatinga por descumprimento das improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias.
- 9.4. Julgar irregular a Prestação de Contas do Sr.Raimundo Carvalho

	~
	00. 10312406-5610AC5A-AFD5E003-10F71BB
	7
	1
	50
	REC
Ä	Δ-Δ
ᇤ	7
₹	٥
Е	267
7	9
Ž	2
õ	22
õ	7
R	5
竵	ý
Z	0
to digitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	nforma o código: 49342 A06-567
짇	þ
õ	0
8	9
ute	/02
шe	֡׆֡
)jtal	50
;;;	8
윥	g
ento foi assinado digi	4
as	100
ē	ç
핥	?
Ĕ	ŧ
<u>8</u>	oito
Este documento fo	nfarância acassa o sita http://
Ë	7000
	200
	<u>.</u>
	rôn
	þ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº982/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Caldas, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde - Tabatinga, relativa ao exercício de 2013:

- **9.5. Notificar** o Raimundo Carvalho Caldas.
- 10- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 6 de Dezembro de 2016
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral